

CEASA TEM NOVO DIRETOR...

(Conclusão da 1.ª pag.)

tos, o programa deste Centro Estadual de Abastecimento.

Substituindo o Engenheiro Agrônomo Edison Zardeto de Toledo, meu particular amigo, quero render, nesta solenidade, uma homenagem ao ilustre técnico que durante a sua vida profissional tanto se dedicou às questões frutícolas. Profundo conhecedor do assunto, tanto no seu aspecto agrônomico como no da comercialização, proporcionou reais benefícios ao homem rural pela tecnificação das práticas agrônomicas da qual resultou, na zona de sua influência técnica, excelente padrão frutícola que é a que exibem a região de Jundiaí e os Municípios limítrofes. Guiado a posição de diretor técnico da CEASA, o Engenheiro Agrônomo Edison Zardeto de Toledo marcou a sua passagem pela orientação que imprimiu ao setor sob sua responsabilidade, assim como pelo ambiente amigo e propício ao trabalho de equipe. Ao meu particular amigo Edison, que tão prematuramente nos deixou, quero render a minha homenagem que é também a da classe agrônômica que ele tanto honrou.

O Centro Estadual de Abastecimento, cuja instalação se deu a 4 de abril de 1960, é sem dúvida alguma um empreendimento que honra um governo que se tem preocupado com a situação do produtor agrícola sem descuidar da classe consumidora. Como política sã de trabalho, a comercialização e a padronização racionaliza-

das são fatores básicos para atender convenientemente as classes interessadas. Na atual conjuntura social e política, que o país atravessa, em que a demagogia campeia, iludindo os menos avisados, esta realização do Governo do Professor Carvalho Pinto se reveste de real significação.

A Secretaria da Agricultura, tendo a sua frente o Engenheiro Agrônomo Urbano de Andrade Junqueira, que está dando prosseguimento aos planos de trabalho elaborados pelo então Secretário da Agricultura José Bonifácio, tem no CEASA o instrumento vital para atender ao produtor que até ontem não contava com uma organização que possibilitasse de maneira cabal a valorização de seus produtos. A filosofia de trabalho do CEASA visa a proporcionar ao produtor a obtenção do justo valor para a sua produção ao mesmo tempo que possibilita ao consumidor a aquisição de alimentos de alto padrão, classificados e padronizados e como consequência mais baratos.

A livre iniciativa encontrará no CEASA, não uma concorrente, mas, uma organização que estimulará aqueles que se dispõem ao trabalho honesto em benefício da comunidade paulistana.

Encerrando estas minhas palavras, quero agradecer a presença das autoridades e representantes de entidades de classe e reiterar o meu orgulho de poder cooperar com um Governo como o atual, de vistas largas, planejador, que não visando a aplausos fáceis, equaciona

na a Administração estadual em bases dinâmicas com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento espontâneo da realidade paulista, a fim de obter para a Administração a fórmula correta para os problemas presentes e futuros".

Mais 116 prédios...

(Conclusão da 1.ª pag.)

9 prédios para o ensino secundário. Naquele ano, em toda a cidade, o Estado dispunha de apenas 13 prédios apropriados para esse ramo do ensino, 4 dos quais de propriedade da Prefeitura Municipal. Havia, portanto, uma média de um desses estabelecimentos para cada 285.000 habitantes da Capital. Havia dezenas de anos, o Estado não construiu estabelecimentos de instrução secundária na cidade-sede do Governo. Como inúmeros ginásios foram criados, sem a construção paralela de edifícios, novas unidades de ensino funcionavam em Grupos Escolares, exclusivamente no período noturno. 71 ginásios, em 1959, ocupavam salas do curso primário.

Na Capital, o Plano de Ação já concluiu 6 prédios especialmente projetados para o ensino secundário e acham-se em construção 23 outros, dos quais 14 estarão prontos até o mês de janeiro vindouro.

EQUIPAMENTO COMPLETO

Trata-se de estabelecimentos dotados de laboratórios, vestiários, bibliotecas, salas especiais e todas as demais dependências exigidas por uma escola do gênero. Impoita notar, ademais, que todos eles se acham implantados em amplas áreas de terreno, na maioria medindo mais de dez mil metros quadrados. Aliás, algumas áreas ultrapassam vinte mil metros quadrados, o que possibilitará substanciais ampliações dos edifícios e a futura formação de Centros Educacionais. Os ginásios, sendo de uso exclusivo, deverão funcionar em três períodos, pela manhã, à tarde e à noite, de tal modo que o número de vagas no ensino secundário estadual será mais do que duplicado.

ENSINO INDUSTRIAL

Em conclusão a estas notas, registraremos que, no tocante ao ensino industrial, o Plano de Ação, ainda no ano em curso, deverá concluir 9 prédios, só na Capital do Estado, destinados especialmente ao funcionamento de Escolas Industriais. Lembre-se que, ao se instalar o presente Governo, a Capital contava apenas 2 escolas estaduais dessa natureza. Para o interior do Estado, neste ano, está previsto o início das obras de oito novas Escolas Industriais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—///—

Telefones

Directoria	36-2539	Tesouraria, Pu-
Gerência	36-2752	blicações e Im-
Contadoria	36-2764	pressão
Expediente	36-7931	Assinaturas e Ar-
Secção do Pessoal	36-6183	quivo
Redação	34-5810	Oficinas:
Revisão	36-6184	do Jornal
Material	36-2587	de Obras

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 8,00

NÚMERO ATRASADO do ano corrente Cr\$ 10,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"		
Anual	800,00	Anual	650,00
Semestral	400,00	Semestral	325,00
Trimestral	250,00	Trimestral	200,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 316

LEIA de José Teixeira Tavares Junior

"Prazo Legal de Entrega dos Processos Administrativos"

Artigo inserto no volume II, ns. 1/2 da Revista

"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

editada pelo DEA.

—///—

PEDIDOS:

Rua Florêncio de Abreu, 848 — 6.º andar — Tel. 32-9396
Seção de Material

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.010, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Companhia Paulista de Estradas de Ferro

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, uma subvenção de Cr\$ 2.861.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), destinada a atender a despesas de custeio da cidade ferroviária, em decorrência de majoração e equiparação de salários.

Artigo 2.º — Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 2.861.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, na forma da legislação vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho
Francisco de Paula Machado de Campos

Publicada na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 10.732, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de áreas de terrenos situados nos municípios de Igarapé do Tietê, São Manoel e Botucatu, deste Estado, necessárias à construção de linha de transmissão para ligação da Usina Hidroelétrica de Barra Bonita à Subestação Abaixadora próxima da cidade de Botucatu

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem constituídas servidões permanentes ou desapropriadas pela Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo, sociedade de economia mista, por via amigável ou judicial, as glebas de terra situadas nos municípios de Igarapé do Tietê, São Manoel e Botucatu, deste Estado, inclusive benfeitorias porventura nelas existentes, necessárias à construção de linha de transmissão para ligação da Usina Hidroelétrica de Barra Bonita à subestação abaixadora localizada nas proximidades da cidade de Botucatu, assim limitadas e descritas:

As glebas acima descritas cobrem uma área de 148,59 hectares ou 6136 alqueires paulista conforme é indicado na planta LT-01-ST, folhas de 1 a 5, da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP —, e se limitam como se descreve a seguir:

Constitui-se de uma faixa de 30,00 m de largura, isto é, 15,00 m de cada lado do eixo da linha de transmissão, e começa no ponto A, quilômetro 0, localizado próximo ao muro esquerdo da eclusa incorporada na barragem da Usina de Barra Bonita e segue com azimute 132.º 25' 12" numa extensão de 247,75 m, medidos pelo eixo da linha de transmissão, defletindo após a esquerda num ângulo de 30.º 12"; continua por uma extensão de 15.314,60 m onde deflete à esquerda num ângulo de 1.º 37"; continua por uma extensão de 14.751,35 m onde deflete à esquerda, num ângulo de 6.º 21' 15"; continua por uma extensão de 2.938,55 m onde deflete à direita num ângulo de 23.º 17"; continua por uma extensão de 2.653,75 m sempre com 30,00 de largura da faixa. Neste ponto a largura da faixa passa a 50,00 m ou seja 25,00 m de cada lado do eixo da linha de transmissão, por uma extensão de 60,00 m, a partir de onde volta a ter 30,00 m de largura. Segue no mesmo rumo anterior por uma extensão de 278,70 m onde deflete à esquerda num ângulo de 29.º 12"; continua por uma extensão de 1.242,30 m sempre com 50,00 m de largura da faixa. Neste ponto a largura da faixa passa para 50,00 m, por uma extensão de 160,00 m, a partir de onde volta a ter 30,00 m de largura. Segue no mesmo rumo anterior por uma extensão de 334,00 m onde a largura da faixa passa a ser 50,00 m, por uma extensão de 1.246,00 m, a partir de onde volta a ter 30,00 m de largura. Segue no mesmo rumo anterior por uma extensão de 1.926,40 m onde deflete à direita num ângulo de 25.º 11"; continua por uma extensão de 829,64 m onde deflete à esquerda num ângulo de 20.º 51"; continua por uma extensão de 441,65 m onde deflete à direita, num ângulo de 23.º 50"; continua por uma extensão de 1.704,31 m sempre com 30,00 m de largura. Neste ponto a largura da faixa passa para 50,00 m, por uma extensão de 180,00 m, a partir de onde volta a ter 30,00 m. Segue no mesmo rumo anterior por uma extensão de 1.193,00 m, onde a largura da faixa passa para 40,00 m, sendo de 25,00 do lado direito do eixo da linha de transmissão, e 15,00 m do lado esquerdo, por uma extensão de 50,00 m, a partir de onde volta a ter 30,00 m de largura. Segue no mesmo rumo anterior por uma extensão de 3.809,30 m onde deflete à esquerda num ângulo de 41.º 58"; continua por uma extensão de 149,70 m, com a largura da faixa de 30,00 m, até o ponto B, quilômetro 49,497, localizado na divisa com a subestação abaixadora da Usinas Elétricas do Paranapanema S.A. — USELPA.